

Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos nº 011 e 012 do Pregão Eletrônico SALSEC nº 001/2026

ITEM 01 – Assessoria de Apoio à Cobrança

“Conforme previsto no item 1.4.6 do Edital, a estrutura da operação prevê a contratação de prestadores essenciais (“Serviços Essenciais”), incluindo assessoria especializada para apoio às atividades de cobrança e recuperação dos créditos (“Assessoria de Cobrança”) que lastrearão os direitos creditórios objeto da operação. De acordo com as cláusulas 6.2, 6.2.1 e 6.3 da minuta de contrato, a Assessoria de Cobrança não integra o objeto da contratação, sendo certo que esta será contratada diretamente pela SALSEC. Entretanto, o Edital e seus anexos não estabelecem, de forma detalhada, o modelo de seleção e remuneração aplicável à Assessoria de Cobrança tampouco os critérios econômicos eventualmente considerados para sua contratação.

Tendo em vista que a existência, a forma de remuneração e o alinhamento de incentivos dos prestadores dos serviços de Assessoria de Cobrança impactam premissas relevantes na modelagem econômico-financeira e, conseqüentemente, a formulação das propostas pelos licitantes, solicita-se confirmar o entendimento de que, na hipótese de a SALSEC ou o Município de Salvador vierem a definir, durante o curso da Licitação, inclusive por meio de respostas à pedidos de esclarecimentos, critérios de contratação ou modelo de remuneração da Assessoria de Cobrança ou de quaisquer dos Serviços Essenciais, distintos daqueles atualmente previstos nos documentos licitatórios, tal fato será considerado alteração relevante das condições do certame para fins de reabertura do prazo inicialmente concedido para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 25, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (“RILC”) da SALSEC.

Destaca-se que o item 5.8 do Edital reflete a regra do RILC e dispõe que somente alterações que “inquestionavelmente” não impactem a formulação de propostas não ensejarão a reabertura dos prazos originalmente previstos para a entrega das propostas, o que não é o caso do tema objeto do presente pedido de esclarecimento.

O presente pedido de esclarecimento possui por objetivo exclusivamente compreender os efeitos procedimentais de eventual complementação ou alteração futura das informações relativas à estrutura de recuperação de créditos.”

Esclarecimentos:

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informa-se que todos os pedidos de esclarecimentos apresentados foram devidamente apreciados e respondidos nos prazos aplicáveis, com a respectiva publicização na plataforma LICITANET, em conformidade com o Edital.

Esclarece-se, ainda, que as respostas prestadas possuem natureza interpretativa e confirmatória das regras já previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, não tendo promovido alteração de qualquer elemento apto a impactar a formulação das propostas.

SALVADOR,

13 de julho de 2026

Comissão Especial Mista de Licitação - SALSEC